

Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Secretário: Marco Antônio Rezende Teixeira

Expediente

RESOLUÇÃO SECCRI/SEGOV Nº 15, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a execução das competências relativas ao assessoramento ao Governador em assuntos de caráter internacional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.058, de 14 de outubro de 2016, no Decreto nº 47.047, de 16 de setembro de 2016, no art. 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando; que as atividades de relacionamento institucional do governo em âmbito internacional já vêm sendo executadas de maneira compartilhada com a Secretaria de Estado de Governo, nos termos do inciso V do art. 25 da Lei nº 22.257, de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º – As competências relativas ao assessoramento ao Governador em assuntos de caráter internacional, de modo a contribuir para o diálogo, o fomento, a atração, a captação e a retenção de oportunidades de promoção, integração e cooperação entre os órgãos e entidades da administração pública estadual e organismos internacionais, bem como na realização do receptivo de missões, autoridades e instituições estrangeiras, passam a ser exercidas pelo gabinete da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, por intermédio de seu Núcleo de Suporte a Projetos Institucionais e Assuntos Internacionais.
Parágrafo único – No desempenho das competências de que trata o caput, caberá também ao gabinete o desempenho das seguintes atribuições:

I – promover estudos, análises e materiais de promoção com fundamento em questões de repercussão internacional de interesse do governo estadual;

II – elaborar agendas de trabalho e assessorar a formalização de instrumentos de cooperação a serem celebrados pelo Estado;

III – coordenar a recepção de missões oficiais estrangeiras em visita ao Estado, bem como as visitas do Governador a organismos internacionais, governamentais ou não, e outras unidades subnacionais.

Art. 2º – Serão adotadas as providências cabíveis para o remanejamento dos cargos referentes aos servidores em exercício na Assessoria de Relações Internacionais, da Secretaria de Estado de Governo, para a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

Art. 3º – As atribuições de competências de que trata esta resolução são válidas pelo período de doze meses.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA
Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

ODAIR JOSÉ DA CUNHA
Secretário de Estado de Governo

25 966419 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER

Presidente: Glenio Martins de Lima Mariano

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG
EMENTA: Pedido de Reconsideração. Comissão processante. Portaria nº 0937/2016. Empregado: PRS. Preliminares: cerceamento de defesa. Apliação do objeto: Nulidade processual. Inocorrências. Mérito: Ausência. De Labor em Concorrência. De prova da imputação. Ônus da prova. Sanção desmesurada. Teses meramente repisadas. Razões da decisão: Não desconstituídas. Decisão mantida incólume. Dispensa. Justa causa. Artigo 482, alínea “C”, CLT. Normativo interno. Manual do Empregado. Artigo 69, inciso III, combinado com o disposto no artigo 65, inciso IV. Belo Horizonte, 25 de maio de 2017. Ass. Glenio Martins de Lima Mariano – Presidente da Emater-MG.

25 966082 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 262/2017 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do Inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/88, e Lei nº 18.879 de 27-5-2010, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora NAIR CRISTINA RESENDE ASEVEDO, masp 1202950-0, a partir de 02-05-2017.

25 966239 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL DE INTERCÂMBIO E CIRCULAÇÃO DO CIRCULA MINAS –2017 –

DECISÃO

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/SIAC/050/2017 e com base na nota jurídica AJU/SEC, nº /2017, no que tange à proposta inscrita sob o protocolo nº 012/CM/2017, apurou-se que o proponente não encaminhou carta Convite ou comprovante de inscrição ou pré-inscrição da instituição ou entidade realizadora do evento ou atividade pretendida ao(s) proponente(s), conforme exigido pelo item 7.1., “f” do Edital de Intercâmbio e Circulação do Programa Música Minas - 2017.

Ocorre que, a apresentação do documento acima citado, conforme redação do próprio item 7.1., “f”, apenas pode ser exigido quando emitido e encaminhado pela instituição ou entidade realizadora do evento ou atividade pretendida.

Assim, merece acolhimento as razões do recorrente, na medida em que, no caso em comento, não há o encaminhamento de carta convite ou comprovante de inscrição, não havendo, assim, fundamento para desclassificação da proposta em comento por este motivo. Nesse sentido, considerando o cumprimento do item 7.1., “f” do Edital, decido pelo recebimento e provimento do recurso interposto contra a desclassificação da proposta inscrita sob o protocolo nº 012/CM/2017. Por outro lado, o Edital apenas contempla, nos termos do item 1.2. e subitens, propostas de viagem cuja finalidade seja; a) apresentação de trabalho próprio, inclusive quando em participação em evento de reconhecimento ao trabalho desenvolvido (premiações e homenagens); b) realização de residência artística; ou c) realização de cursos ou atividades de capacitação nas áreas da cultura e da gestão cultural.

No caso em comento, em nova análise em sede de recurso, da documentação apresentada pelo proponente, e, conforme formulário de inscrição, verificou-se que a proposta apresentada não atende às finalidades acima expostas, na medida em que visa o deslocamento de uma equipe para realização de ensaio na Cidade de Campinas. Nestes termos, CONSIDERANDO o não atendimento das finalidades do Edital, e descumprimento do seu item 1.2.; CONSIDERANDO que o disposto acima deve ser observado por todos os interessados no certame, com fundamento no princípio da isonomia, positivado no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei 8666/93, sendo vedado à Administração Pública e seus representantes conferir tratamento diferenciado aos inscritos; CONSIDERANDO que, todos os inscritos que apresentarem proposta cuja finalidade seja diversa das descritas no item 1.2. do Edital são desclassificados; Decido pela desclassificação da proposta inscrita sob o protocolo nº 006/MMI/2017, por descumprimento ao item 1.2. e subitens do Edital de Intercâmbio e Circulação do Programa Música Minas - 2017, com fundamento no princípio da autotutela e no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e, ainda, em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS

Secretário de Estado de Cultura.

25 966350 - 1

DELIBERAÇÃO Nº02/2017

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural-CONEP, no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista no inciso IV do art. 2º da Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007 e no Decreto n. 44.785, de 17 de abril de 2008, em conformidade com o Decreto-lei n. 25, de 30 de novembro de 1937, em especial o art. 9º, e legislação aplicável, após publicação da Deliberação CONEP Nº14/2016, em 06/01/2017, e retificação em 28/01/2017, vem informar que, passado o prazo legal e inexistente manifestação de impugnação, conclui-se o processo de proteção do Centro Histórico de Grão Mogol e o tombamento de edificações específicas (PTE Nº156/2015), localizadas no município de Grão Mogol, passando-se à sua inscrição no Livro I – do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, no Livro II – do Tombo de Belas Artes e no Livro III – do Tombo Histórico, das obras de Arte históricas e dos documentos paleográficos ou bibliográficos, com todos os efeitos legais decorrentes.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2017.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Presidente do Conep

25 966152 - 1

RESOLUÇÃO SEC Nº 19 DE 25 DE MAIO DE 2017.

Institui a COMISSÃO DE ÉTICA no âmbito desta Secretária de Estado de Cultura de Minas Gerais e designa os representantes. O Secretário de Estado de Cultura, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 17º do Decreto Estadual nº 46.644, de 06 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Ética no âmbito desta Secretaria de Estado de Cultura de que trata o art. 17º do Decreto 46.644, de 06 de novembro de 2014.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta, sob a presidência do primeiro, dos seguintes servidores, com mandato de 2 (dois) anos:

Marcus Vinicius Matias da Silva, MaSP 381.470-4

Alessandra Soraya Gino Lima, MaSP 1.164.576-9

Aparecida Barbosa da Costa, MasP 366.547-8

Rogério Taurinno, MaSP 361.935-0

Tarciene Fernanda da Silva, MaSP 1.396.111-5

Art.3º. Revoga a Resolução SEC nº 010, de 29 de março de 2017.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Cultura, em Belo Horizonte aos 25 de maio de 2017.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Secretário de Estado de Cultura

25 966283 - 1

Fundação Clóvis Salgado

Presidente: Augusto Nunes Filho

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, TORNA NULO o ato publicado em 17/05/2016, de código nº 832722-1, de CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, referente ao saldo de 7 (sete) meses e CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM TEMPO DE SERVIÇO EM DOBRO, referente ao saldo de 3 (três) meses, à servidora: MAXIMIRA LUIZA DE JESUS, MASP 1035825-7, no cargo efetivo de Auxiliar de Gestão Artística/Ajudante de Serviços Gerais, Nível I, Grau D, Belo Horizonte, 22 de maio de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.

25 966340 - 1

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 114 da ECE Nº 003, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM TEMPO DE SERVIÇO EM DOBRO, referente ao saldo de 6 (seis) meses, à servidora: MAXIMIRA LUIZA DE JESUS, MASP 1035825-7, no cargo efetivo de Auxiliar de Gestão Artística/Ajudante de Serviços Gerais, Nível I, Grau D, Belo Horizonte, 22 de maio de 2017. Augusto Nunes Filho – Presidente.

25 966344 - 1

Rádio Inconfidência

Presidente: Flávio Henrique Alves de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 03, de 25 de maio de 2017.

“Nomeia comissão permanente de licitação”.

A Diretoria Executiva da Rádio Inconfidência Ltda., no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso X, do Decreto Estadual n. 44.111, 19 de setembro de 2005, com a redação do Decreto Estadual n. 44.912, de 03 de outubro de 2008, com base no art. 51 da Lei 8666/93. RESOLVE:

Art. 1º - nomeia para integrar a Comissão Permanente de Licitação, no período de 01/06/2017 a 31/05/2018, os seguintes empregados do Quadro da Empresa: Gustavo Abreu Dutra, registro nº 1476 – Presidente; Luciana Marília Silveira Ribeiro, registro nº 1718 – Membro; Wulcino Teixeira de Carvalho, registro nº 1465 – Membro.

Art. 2º - nomeia para integrar as Equipes de Apoio/Comissão de Recebimento, os seguintes empregados: Pela Diretoria Técnica: Gleison Emílio Ferreira e José Guilherme Rodrigues da Silva. Pela Diretoria Administrativa e Financeira: Patrícia Alonso Calu Muniz e Mariane Santana Orlanó.Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01/06/2017. Belo Horizonte, 25 de maio de 2017.Assinam:FLÁVIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, Presidente; PAULO ROBERTO DA ROCHA, Diretor Administrativo e Financeiro; ELIAS PEREIRA DOS SANTOS, Diretor Artístico; LEANDRO CORREA CLETO, Diretor Técnico.

25 966040 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 9688, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre providências para a anulação e formalização do reposicionamento de servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.419 de 29 de junho de 2010, pelo Decreto nº 45.465, de 31 de agosto de 2010, Decreto nº 45.560, de 04 de março de 2011, e Decreto nº 46.604, de 25 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte que se refere aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no Anexo I desta Resolução, haja vista que o ato publicado se encontra em desacordo com as regras determinadas no retro mencionado Decreto.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele publicado pelas Resoluções Conjuntas indicadas nas tabelas constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica formalizado, nos termos do Decreto n.º 45.274, de 30 de dezembro de 2009 e na forma indicada nos Anexos II, III e IV desta Resolução, o reposicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, posicionados nos termos do Decreto n.º 44.141, de 27 de outubro de 2005, em carreiras instituídas pela Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004.

I – O Anexo II identifica os servidores reposicionados conforme critérios descritos no artigo 4º, do Decreto n.º 45.274 de 2009.

II – O Anexo III identifica os servidores reposicionados conforme critérios descritos no artigo 5º, do Decreto n.º 45.274 de 2009.

III – O Anexo IV identifica os servidores reposicionados conforme critérios descritos no artigo 4-A, do Decreto n.º 45.274 de 2009.

§1º Os anexos referidos no caput identificam o reposicionamento de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, afastados preliminarmente à aposentadoria com jus à paridade e aposentados com jus à paridade.

§ 2º O reposicionamento formalizado na forma indicada nos Anexos II, III e IV desta Resolução terá efeito retroativo a 30 de junho de 2010.

Art. 3º Para a formalização do posicionamento de que trata esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2017.
HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
(a que se refere ao art. 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 9688/2017)

SERVIDOR	MASP.	ADM.	REPOSICIONAMENTO ANULADO
ADA BORGES CUSTODIO	9311002	2	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ADILSA PEREIRA DE BRITO	2782100	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ADRIANA DE ALMEIDA NOVAES	8416380	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
AGUINALDO COELHO DE MATOS	3241932	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7894, de 08 de dezembro de 2010
ALDAIR FERREIRA DA ROCHA	5882352	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ALESSANDRA ANDRADE MATOS AZEVEDO	3524956	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ALEXANDRA DOS SANTOS AMARAL	5369467	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9089, de 01 de maio de 2014
ALICE APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA	6334106	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ALVINA DA CONCEICAO PINHEIRO FIGUEIREDO	5604251	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANA ALVES DE SOUSA	3553476	2	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANA DALVA DE SOUSA	3457041	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANA LUCIA MIRANDA BATISTA	2782159	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANA PAULA SILVA DA COSTA MACHADO	9786724	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANA SOUZA DAMASCENO	5964556	3	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANADIR DOS ANJOS SOUSA	2333995	2	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7813, de 12 de novembro de 2010
ANALIA MARIA REGAZI CARRILHO	5217302	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANDREA CARLA SOARES MARTINS VELASQUEZ	8796401	2	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA ANTAO	8872376	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANDREIA APARECIDA GOMES	7398712	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANDREIA PEREIRA DA SILVA	10570596	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANESIA PEREIRA COSTA	3391018	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANGELA DOS SANTOS MAIA NOGUEIRA SILVA	9639592	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANGELA MARIA FRAGOSO	2094316	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANGELICA MARIA DE FARIA	3541240	3	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
ANTONIO JOSE DE PAULA	2210292	2	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
AUDIANE LUCIA DA SILVEIRA LEANDRO	8242240	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
AUREA RAMOS SANTOS SALES	3219391	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
AURELITA DE OLIVEIRA LACERDA RUAS	3341377	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
BEATRIZ GONCALVES SANTOS	3471414	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
BENEVENUTA PEREIRA ALMEIDA	3258977	3	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010
CARLA PATRICIA DIAS SILVA	10542751	1	Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7703, de 15 de setembro de 2010